

I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 18728, PEDRO PAULO SANTOS DE MELO, mat. nº 5330386/1, pertencente ao efetivo da Comissão e Correção do CPR XI da Polícia de Militar do Estado do Pará (Soure), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.853,28 (seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 40% 440,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.171,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.776,78
Total de Proventos 6.853,28

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766806
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 487 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1217675.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17945, GUILHERME AUGUSTO ALVES NONATO, mat. nº 5200377/1, pertencente ao efetivo do Estado Maior Geral (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.081,08 (seis mil, oitenta e um reais e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 220,00
Gratificação de Localidade Especial - 20% 220,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.039,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.576,58
Total de Proventos 6.081,08

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766808
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 335 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - Processo nº 2021/1006795.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 16487 VALMIR SOARES DA SILVA, mat. nº 5165733/1, pertencente ao efetivo do 31º Batalhão da Polícia de Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00

Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.138,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.726,73
Total de Proventos	6.660,23

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132, da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766811
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 206 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1247681.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada na mesma patente, de acordo com o art. 10, inc. III e §§ 2º e 9º da Lei nº. 8.388/2016; art. 1º anexo único da Lei Estadual nº. 7.807/2014; art. 1º §2º da Lei Estadual nº. 8229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria “C” do Decreto nº. 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº. 001/1999 – DRH/3; art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4439/1986 c/c art.134 da LC 142/2021, o TENENTE CORONEL QOBM RG 2071635, CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CASTRO, Mat. 5399513/1, pertencente ao efetivo do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará – QCG (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 27.790,41 (vinte sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:
Soldo de TENENTE CORONEL/BM 4.398,61
Gratificação de Risco de Vida - 100% 4.398,61
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 1.759,44
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.319,58
Gratificação de Localidade Especial - 20% 879,72
Representação por Graduação - 60% 2.639,17
Indenização de Tropa - 10% 439,86
Gratificação de Tempo de Serviço - 30% 4.750,50
Adicional de Inatividade - 35% 7.204,92
Proventos Mensais 27.790,41
II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 766815
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 411 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1222716.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do SUBTENENTE BM RG 1665568, JOSÉ RIBAMAR DE HOLANDA OLIVEIRA, mat. nº 5438608/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de subtenente/BM 1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30% 330,00
Indenização de Tropa - 10% 110,00
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 330,00
Representação por Graduação - 35% 385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.138,50
Adicional de Inatividade - 35% 1.726,73
Total de Proventos 6.660,23